



DECRETO Nº 1.965, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe concede o artigo 2º c/c artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, 50 (cinquenta) lotes no Loteamento denominado Santa Martha, neste Município, de propriedade da Dinamiza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo único. É a seguinte a descrição dos lotes mencionados neste artigo:

- Quadra 1 – lotes 10 e 11
- Quadra 4 – lotes 14 e 15
- Quadra 6 – lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20
- Quadra 9 – lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26 e 27
- Quadra 10 – lotes 1, 2, 3, 13 e 14
- Quadra 14 – lotes 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, e 23
- Quadra 15 – lotes 1, 2, 3, 4 e 11
- Quadra 16 – lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Art. 2º. A desapropriação prevista no presente Decreto destina-se a possibilitar a construção de projeto habitacional.

Art. 3º. Fica declarada a urgência da desapropriação referida no presente Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.





Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de fevereiro de 2008.

160º Ano da Emancipação Política do Município


JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA MARLI DE OLIVEIRA MARTINS ROSA
CHEFE DE GABINETE- EM EXERCÍCIO

GP/mavv

Diário de Itabira

quinta-feira 21 de fevereiro de 2008

DECRETO Nº 1.965, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe concede o artigo 2º c/c artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, 50 (cinquenta) lotes no Loteamento denominado Santa Martha, neste Município, de propriedade da Dinamiza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo único. É a seguinte a descrição dos lotes mencionados neste artigo:

- Quadra 1 - lotes 10 e 11
- Quadra 4 - lotes 14 e 15
- Quadra 6 - lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20
- Quadra 9 - lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26 e 27
- Quadra 10 - lotes 1, 2, 3, 13 e 14
- Quadra 14 - lotes 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, e 23
- Quadra 15 - lotes 1, 2, 3, 4 e 11
- Quadra 16 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Art. 2º. A desapropriação prevista no presente Decreto destina-se a possibilitar a construção de projeto habitacional.

Art. 3º. Fica declarada a urgência da desapropriação referida no presente Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de fevereiro de 2008.

160º Ano da Emancipação
Política do Município

(a) **João Izael Querino Coelho**
Prefeito Municipal

(a) **Maria Marli de Oliveira
Martins Rosa**

Chefe de Gabinete - Em Exercício

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.